



Comunicação  
(3 PF e 2 Ato)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado do Ambiente**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

**ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA FEEEMA PRES N. 2249 DE 07 DE Abril DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de terminal marítimo para exportação de minério e importação de carvão, com localização no município de Itaguaí, sob a responsabilidade de LLX SUDESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação terminal marítimo para exportação de minério e importação de carvão, com localização no município de Itaguaí, sob a responsabilidade de LLX SUDESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.

**Art. 2º.** Designar MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1348-1, ALINE REZENDE PEIXOTO, Biólogo, matrícula n. 27/4206-8, MARLENE MENDLOWICZ, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1494-3, ANSELMO FEDERICO NETO, Técnico Ambiental/Técnico Químico, matrícula n. 27/1040-4, PATRÍCIA VIEIRA WALDHEIM, Meteorologista, CREA 2005117289 para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de terminal marítimo para exportação de minério e importação de carvão, com localização no município de Itaguaí, sob a responsabilidade de LLX SUDESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/200.534/08

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2008

  
Axel Schmidt Graef  
Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado do Ambiente**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria FEEMA PRES N. 2272, de 12 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 14 de março de 2008, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2008

  
Axel Schmidt Graef  
Presidente